



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 –1º Andar - Centro - CEP: 18.315-000.

**DECRETO N.º 050 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.**  
Convoca a População em geral para comparecerem a II Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão Grande.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão Grande, a realizar-se no dia 28 de Outubro de 2009, no Prédio do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir das 9hs.

**Art.2º** A II Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão Grande é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura do Estado de São Paulo e da II Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento".

**Art. 3º** A II Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão Grande tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes de Ribeirão Grande à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;
- IX - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 –1º Andar - Centro - CEP: 18.315-000.

X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único:** a eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da II Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 4º** A II Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão Grande será presidida pela Coordenadora de Cultura, Eventos e Turismo do município.

**Art. 5º** As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão Grande, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

**Art. 6º** Fica o Presidente da Comissão Organizadora autorizado a:

I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão Grande, após apreciação pelo Prefeito Municipal;

II – exercer a coordenação executiva da II Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão Grande; e.

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
**GOVERNO E INFRAESTRUTURA**